

## Câmara Municipal de Assis

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144 e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

## LEI Nº 256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001

(Projeto de Lei nº 115/2001 do Poder Legislativo e nº 076/2001 do Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.578, DE 26 DE MARÇO DE 1997, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

	, 1
Artigo 1° -	O § 2º do Artigo 3º da Lei nº 3.578, de 26 de março de 1997, que instituiu o Programa de Saúde da Família no Município de Assis, passará a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 3°
	§ 2° - As Equipes do Programa de Saúde da Família serão compostas de:
	- 01 (um) Médico; - 01 (um) Dentista;
	<ul><li>- 01 (um) Enfermeiro;</li><li>- 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem;</li></ul>
	- 01 (um) Atendente de Consultório Dentário; - 04 (quatro) Agentes Comunitários:

§ 5° - O Dentista e o Atendente de Consultório Dentário se responsabilizarão pelo atendimento de 2 (dois) Núcleos do Programa de Saúde da Família.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2001

HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2001

Sonia Maria de Almeida Diretora da Camara